



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER N° 283 /12 – CCJ
AO VETO TOTAL**

Altera os arts. 20, parágrafo único, 26 e 27 e inclui art. 26-A na Lei Complementar n° 677, de 19 de julho de 2011, alterada pela Lei Complementar n° 690, de 17 de fevereiro de 2012, dispondo sobre regime especial de trabalho e Gratificação de Incentivo Médico (GIM) de servidores detentores de cargos efetivos de Médico Clínico Geral ou Médico Especialista.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total, ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Nas razões do veto, o chefe do Executivo Municipal alega que, em que pese a iniciativa ser oriunda do próprio Poder Executivo, no momento atual a proposta encontra obstáculo na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n° 101/00, a qual veda a assunção por parte do prefeito de despesa que não possa ser cumprida integralmente nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para tal.

Além disso, alega que o referido Projeto esbarra nas vedações aplicáveis aos gestores públicos em períodos eleitorais, razão pela qual recebeu orientação da Comissão de Acompanhamento e Ética Eleitoral do Município no sentido da inconveniência da promulgação da legislação proposta.

Por fim, assume o compromisso de encaminhar novo Projeto de lei Complementar, nos mesmos termos deste, no próximo exercício legislativo.

É o breve relatório.

Com razão. Em que pese o cunho meritório do Projeto apresentado, no momento em que se apresenta esbarra na impossibilidade jurídica resultante do período eleitoral e do encerramento do mandato do atual Prefeito.



**PARECER Nº 283 /12 – CCJ
AO VETO TOTAL**

Destarte, no que diz respeito à formalidade técnico-legal e nas razões de mérito contidas nas folhas 23 e 24, com razão o sr. Prefeito em vetar totalmente o Projeto em questão.

Assim, entendemos pela **manutenção** do Veto Total.

Sala de Reuniões, 1º de novembro de 2012.

**Vereador Luiz Braz,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 6-11-12

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Sebastião Melo

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Waldir Canal